

REQUERIMENTO Nº 004/2019

DATA: 06/05/2019

EMENTA: Solicita ao Poder Executivo que forneça alimentação aos servidores públicos em serviço no interior do Município.

Senhor Presidente:

O VEREADOR que esta subscreve, nos termos Regimentais REQUER que após ouvido o Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o que segue:

Os serviços operacionais realizados por esta municipalidade têm sofrido perdas consideráveis em quantidade. Isso se deve em grande parte pela ausência de fornecimento de refeição aos servidores, que em deslocamento ao interior do Município precisam retornar à Sede para gozar do intervalo de almoço, sendo que existe o “ponto móvel”, onde os servidores podem igualmente realizar a pausa mínima de 1 hora de almoço e retornar á atividade laborativa imediatamente.

Sendo assim, REQUER seja tomadas as providências no sentido de fornecer alimentação (marmitta) aos servidores que estejam trabalhando no interior do município.

JUSTIFICATIVA:

A grande demanda pelos serviços de recuperação de estradas revela-se essencial e estratégico em nosso Município, pois ajuda a escoar a produção agrícola, em especial os produtores de leite e de engorda de animais para abate (aves e suínos) que utilizam diariamente a malha viária, além de atender as crianças e adolescentes em idade escolar.

A pausa mínima de 1 hora para almoço é direito do servidor e será respeitada, inclusive com a possibilidade de registro de ponto eletrônico.

Contudo, da maneira com que o serviço vem sendo realizado, torna a logística completamente cara, ineficiente e inoperante, não há qualquer razão em deslocar uma equipe do ponto de trabalho até a sede do município para registrar o ponto eletrônico e uma hora mais tarde ter a necessidade de se deslocar novamente o mesmo pessoal ao local do serviço. Não há razoabilidade alguma nisso, somente desgaste e consumo desnecessário de combustível da frota.

O fornecimento de refeições aos servidores como suporte indispensável à continuidade e eficiência do serviço público é medida que se faz necessária em nosso município, não havendo que se confundir com fornecimento de auxílio alimentação, que por sua vez exige regulamentação em Lei e deve conferir isonomia aos servidores.

No presente caso trata-se exclusivamente de fornecimento de alimentação para aqueles servidores em deslocamento no interior do município, onde o retorno para a Sede seja inviável no intervalo de almoço.

Ouro Verde do Oeste – PR, 06 de maio de 2019.

Eduardo Resende Alves
Vereador